



Pregão Presencial n.º 02/2018 PREÂMBULO Processo n.º 25483/2017 Lei 8666/93, e suas alterações, Lei nº 12.846/13, Lei 10.520/02, Fundamento Legal: Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13. Aquisição de lixeiras para as instalações da CODEMAR-S.A. e barras de Finalidade: aço para banheiros com acessibilidade. Critério de Julgamento: Menor preço por item Indireta Execução: Data: 07/03/2018 Horário: 14:30 Local de Realização: Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ.

- 1.1. A Diretoria Administração e Finanças, Órgão integrante da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ CODEMAR-S.A., por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através das Portarias N.º 48 e 57/2017, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço por item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.
- 1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ.
- 11.3. A presente licitação e o contratoou instrumento equivalente que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 47/2013, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.





2. DAS DEFINIÇÕES

- **2.1.** Para efeitos deste Certame define-se como:
- 2.1.1 Beneficiário de Preferência titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
 - **b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.
- 2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.
- 2.1.3. Entrega imediata aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;
- 2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.
- 2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à aquisição delixeiras para as instalações da CODEMAR-S.A. e barras de aço para banheiros com acessibilidade, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a CODEMAR-SA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições





propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

- 04.2 O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Diretoria Requisitante da CODEMAR-S.A, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.
- 04.3 Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.
- 04.4 O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.
- 04.5. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da CODEMAR-S.A para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado, para assinar o Termo de Contratoou instrumento equivalente pelo vencedor e dar início à execução do objeto.
- 04.6. O prazo para a assinatura do Termo de Contratoou instrumento equivalente pelo vencedor poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEMAR-S.A.
- 04.7. A não assinatura do Termo de Contratoou instrumento equivalente pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela CODEMAR-S.A, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.
- 04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o Termo de Contratoou instrumento equivalenteno prazo estabelecido, é facultado a CODEMAR-S.A. convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA DEVE OBSERVAR TODAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 04.10. Os itens ora licitados deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias.
- 04.11 Face ao disposto no art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 04.12. Executado o contratoou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido:





- a) provisoriamente, que se dará em 5 (cinco) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias da emissão do Aceite Provisório.
- 04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contratoou instrumento equivalente, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contratoou instrumento equivalente.
- 04.12.2. Se dentro do prazo estabelecido não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.
- 04.1.3 O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à contratada.
- 04.14 O objeto ora licitado deverá ser entregue na RuaJovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá Araçatiba– Maricá RJ- CEP: 24901-130

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei;
- c) Que estejam enquadradas como Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.
- 05.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.





05.2.1 - Não será admitida na licitação a participação de:

a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor da CODEMAR S.A., do município, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- 05.2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do termo de referência/projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referênciaou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 05.2.3- É permitida a participação do autor do termo de referênciaou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 05.2.4- O disposto no item 05.2.2não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela CODEMAR-SA.
- 05.2.5 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.2.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.





- 05.2.6 O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 05.2.7Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- 05.2.8. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 05.2.9. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da CODEMAR-SA, Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- 05.2.10. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do termo de referência. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- 05.2.11. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.
- 05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiver<mark>em</mark> datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.
- 05.2.12. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.
- 05.2.13. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06-DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório,





venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

- 06.1.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, este com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 06.1.3 Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.
- 06.1.4 No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.
- 06.1.5 Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.
- 06.1.6 A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei n° 10.520, de 17/07/2002.
- 06.1.7 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- 06.1.8 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 06.1.9 A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.





07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 38.01.26.781.0068.1055, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 236.
- 07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 6.640,95 (seis mil seiscentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 08.1 Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:
- 08.1.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.
- 08.1.2 A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.
- 08.1.3 O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.
- 08.2 Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta detalhe.
- 08.2.1 Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.
- 08.3 Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.
- 08.4 Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.
- 08.5 A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.





08.6 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS COMPANHIA DE DESENVOLVIEMTNO DE MARICÁ PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2018 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPANHIA DE DESENVOLVIEMTNO DE MARICÁ PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2018
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – <u>Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.</u>

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)





1889

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;

VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4°, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, com firma reconhecida.

VIII – Declaração referente ao art. 9°, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso, consistirá em:

A.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.





b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n°787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2° da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB n°926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> = ≥ 1,0

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital





Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, como validade de acordo com o município que a expedir. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

D - REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de





Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

E - Suprimido

E.1- Suprimido

- 10.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da CODEMAR-SA ou da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 10.2.1 Os documentosque serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.
- 10.2.2 Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da CODEMAR-SA ou PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.
- 10.2.3 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.





10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentaçãoos documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

- 11.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.
- 11.2 Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 11.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 11.3.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inexequíveis; serão considerados inexequíveis, os valores inferiores em 70% do valor estimado.
- 11.3.1.1 Somente serão aceitas as propostas consideradas inexequíveis, quando o licitante comprovar meios de adimplir a obrigação a ser assumida.
- 11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.5 No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.
- 11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 11.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.





11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.





- 12.2 A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 12.3 Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.
- 12.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- 12.5 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.
- 12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicaráa inabilitação do licitante.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:
- 13.1.1 O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.
- 13.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 13.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CODEMAR-S.A., através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.
- 13.1.5 Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarazões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2 Caberão ainda os seguintes recursos:





- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.2.1 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a"e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 13.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.2.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade
- 13.2.4 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.3 Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail <u>cplcodemar@gmail.com</u> e <u>licitacoes@codemar-sa.com.br</u> que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

- 14.1. A CODEMAR-S.A. convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CODEMAR-S.A.





14.1.2. É facultado à CODEMAR-S.A, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

- 15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR S.A., pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) SUPRIMIDO.
- 15.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva daCODEMAR S.A, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 15.3 A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 15.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5 A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.





15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 Os valores devem ser recolhidos a favor da CODEMAR-S.A., em sua Diretoria de Administração e Finanças, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CODEMAR-S.A descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a CODEMAR S.A. o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO





17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao Diretor Presidente para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 – Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato ou instrumento equivalente.

18 - DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

- 18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do Diretoria requisitante.
- 18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.
- 18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CODEMAR S.A., o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Presidente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Diretoria de Administração e Finanças.

18.3.5 SUPRIMIDO.





18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPC-A (IBGE), levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

- 19.1 A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse da CODEMAR-S.A decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.
- 19.2 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.
- 19.3 O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.
- 19.3.1 Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação ou solicitar pelo e-mail colcodemar@gmail.com e licitações@codemar-sa.com.br.
- 19.3.2 Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Centro, Maricá, RJ, CEP: 24901-130, pelo telefone (55) 21 2634-1318 ou pelos e-mailscplcodemar@gmail.com e licitacoes@codemar-sa.com.br.
- 19.4 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o Edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de





adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

- 19.7 Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.
- 19.8 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contratoou instrumento equivalente.
- 19.9 É facultado ao Pregoeiro ou ao Diretor Presidente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.10 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **CODEMAR-S.A** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.
- 19.12 O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contratoou instrumento equivalente.
- 19.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratoou instrumento equivalente e do fiel cumprimento da lei.
- 19.14 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 19.15 As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.
- 19.16 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a CODEMAR-S.A.
- 19.17 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Diretor Presidente.





19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CODEMAR-S.A.

19.19 – Fica assegurado à CODEMAR-S.A. sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação, implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da CODEMAR S.A.

19.28 É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.





19.29 A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.30 - Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

- A -Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários
- B Propostas-Detalhe

ANEXO II - Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21-FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2018.

FLÁVIA MARIA NOGUEIRA MATTOS

Pregoeira





ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Α		
IIEW	טואט			UNIT	TOTAL	
1	UNID	22	Lixeira retangular para sanitário de tampa com pedal, Dimensões Externas: 44,5 x 32,5 x 30,5 cm (alt. x larg. comp.) aproximadamente, com capacidade para 15 Litros, na cor Preto, matéria-prima: PP - Polipropileno.	R\$ 40,92	R\$ 900,24	
2	UNID	55	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal, Dimensões Externas: 28,0 x 25,0 cm (altura x diâmetro) aproximadamente, com capacidade de 15 Litros, cor Preto, matéria: PP - Polipropileno.	R\$ 31,08	R\$ 1 709,40	
3	UNID	21	Lixeira retangular com tampa basculante, Dimensões Externas: 64,0 x 34,0 x 33,0 cm (alt. x larg. x comp.) aproximadamente, com capacidade para 50 Litros, cor preto, matéria-prima PP - Polipropileno	1889 R\$ 61,73	R\$ 1 296,33	





4	UNID	10	Lixeira retangular com tampa basculante, Dimensões Externas: 74x31,3x41 cm (alt. x larg. x comp.) aproximadamente, com Capacidade de 64 Litros, cor Preto, matéria-prima: PP - Polipropileno.	R\$ 53,41	R\$ 534,10
5	UNID	2	Lixeira de 240 litros com rodas, com tampa sem pedal, Dimensões Externas: 107 x 57,0 x 74,0 cm (alt. x larg. comp.) aproximadamente, com capacidade para 240 Litros, cor Preto, matériaprima: PP - Polipropileno	R\$ 221,92	R\$ 443,84
6	S S S S S S S S S S S S S S S S S S S	181	Barra de aço inox PNE para lavatório e Bacia Sanitária, alta resistência, Composição: Aço Inox Polido. Itens que acompanham o produto: 04 parafusos de aço inox 3/16" x 50mm, 04 Buchas de Nylon. Tubo de aço inox AISI 304 Ø31,75 x 1,2mm, Flange de fixação em aço inox AISI 304 com Ø65,5mm x 3,0mm espessura, canopla para proteção em Aço Inox 0,8mm de Espessura Normas e Certificados Produto fabricado de acordo com a norma ABNT/NBR 9050. Por empresa Certificada ISO 9001:2008	1889	
TOTAL	EDAL DO	D 505375		R\$ 146,42	R\$ 1 757,04
TOTAL G	TOTAL GERAL POR FORNECEDOR				R\$ 6 640,95





B-PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ Comissão Permanente de Licitação PROPOSTA DETALHE A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço aCODEMAR S.A., pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º ____/2018

Item	Unid.	QUANT	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	UNID	128	Lixeira retangular para sanitário de tampa com pedal, Dimensões Externas: 44,5 x 32,5 x 30,5 cm (alt. x larg. comp.) aproximadamente, com capacidade para 15 Litros, na cor Preto, matéria-prima: PP - Polipropileno.	A	889	3





2	UNID	55	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal, Dimensões Externas: 28,0 x 25,0 cm (altura x diâmetro) aproximadamente, com capacidade de 15 Litros, cor Preto, matéria: PP - Polipropileno.		
3	UNID	21	Lixeira retangular com tampa basculante, Dimensões Externas: 64,0 x 34,0 x 33,0 cm (alt. x larg. x comp.) aproximadamente, com capacidade para 50 Litros, cor preto, matéria-prima PP - Polipropileno		
4	UNID	10	Lixeira retangular com tampa basculante, Dimensões Externas: 74x31,3x41 cm (alt. x larg. x comp.) aproximadamente, com Capacidade de 64 Litros, cor Preto, matéria-prima: PP - Polipropileno.	UB 18	
5	UNID	18	Lixeira de 240 litros com rodas, com tampa sem pedal, Dimensões Externas: 107 x 57,0 x 74,0 cm (alt. x larg. comp.) aproximadamente, com capacidade para 240 Litros, cor Preto, matéria-prima: PP - Polipropileno	51 A	8893





TOTAL GERAL POR FORNECEDOR

OBS: No dia marcado para o certame a empresa participante deve trazer dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um <u>CD-RW</u> contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</u>

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

Em,	de	_ de 2018.
•		

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura





ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº/2018
A, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei
Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.
Local, emdede
(representante legal)
Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e **COM FIRMA RECONHECIDA**.
- 2 Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).





B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)
(local), de de2018
À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
Ao Pregoeiro,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidado
n°, expedida em// e CPF n°, para representar a empresa
, inscrita no CNPJ nº, no Pregão nº/, a ser realizada em/, na CODEMAR S.A., às horas, podendo, para tanto praticar todos os ato
necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, recebe
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente, 1814 1889
Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA
Observações:

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).





C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediac
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que a
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório
sim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Em, de de 2018. esinatura do representante legal
oservações:
– Esta Declaração deverá ser confeccionada <mark>em p</mark> apel timbrado da <mark>emp</mark> resa e assinada pelo se
presentante legal ou mandatário.
MARICA





D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF no
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . Em, de de 2018.
OBSERVAÇÕES:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.





E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no, DECLARAM não ser:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de
referência e projeto executivo;
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou
controlador, responsável técnico ou subcontratado;
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Em, de de 2018.
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)		
(nome da empres	a), inscrita no CNPJ nº	, sediada
(en	dereço completo), declara, sob as	penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para	participar da licitação e de que ton	nou conhecimento
de todas as informações e condições locais para	o cumprimento das obrigações obje	eto desta licitação.
石間目		
1555	Em, de	de 2018
	sentante legal)	
Observações:		1 1
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada en	m papel timbrado da empresa e assir	nada pelo seu
representante legal ou mandatário.	1889	
MA	DICA	





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1** Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de lixeiras para as instalações da CODEMAR S.A. e barras de aço para banheiros com acessibilidade.
- **1.2** O fornecimento dos materiais será de uma única vez.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos produtos torna-se justificado pela necessidade das lixeiras nas novas instalações da Contratante, como por exemplo: Guarita, Vestiário, instalação de banheiros, TPS, parqueamento e para o prédio da Administração. Bem como, a necessidade de instalação das barras de aço inox nos banheiros com acessibilidade para PNE (Portadores de Necessidades Especiais).

2.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO:

LIXEIRAS PAVIMENTO TÉRREO - LADO A (TPS)				
SALA DE BRIEFING 1	Lixeira retangular com tampa basculante 50L	1		
SALA DE BRIEFING 2	Lixeira retangular com tampa basculante 50L	1		
POSTO MÉDICO	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal 15L	1		
SALA DA POLÍCIA	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal 15L	1		
CHECK IN	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal 15L	4		
SALA DA ADMINISTRAÇÃO	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal 15L	3		
SALA DE BAGAGEM	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal 15L	1		
CIRCULAÇÃO	Lixeira retangular com tampa basculante 64L	8		
CALÇADA	Lixeira retangular com tampa basculante 64L	2		
BANHEIRO FEMININO	Lixeira retangular com tampa basculante 50L	2		
BANTEIRO FEIVININO	Lixeira retangular para sanitário de tampa com pedal de 15L	3		
BANHEIRO MASCULINO	Lixeira retangular com tampa basculante 50L	2		
	Lixeira retangular para sanitário de tampa com pedal de 15L	3		
BANHEIRO PNE	Lixeira retangular com tampa basculante 50L	1		
	Lixeira retangular para sanitário de tampa com pedal de 15L	1		
PÁTIO	Lixeira com rodas e com tampa de 240 litros	2		
1º PAVIMENTO - LADO A				
DIRETOR PRESIDENTE	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal 15L	1		
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal 15L			
E FINANÇAS		7		
SALA DE REUNIÃO	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal 15L	1		
RECEPÇÃO	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal 15L	1		





AUDITORIA INTERNA	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal 15L	2	
ASSESSORIA JURÍDICA	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal 15L	2	
DIRETORIA DE COMERCIAL	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal 15L	4	
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal 15L	4	
BANHEIRO FEMININO	Lixeira retangular com tampa basculante 50L	3	
	Lixeira retangular para sanitário de tampa com pedal de 15L	2	
PANILEIRO MASCILLINO	Lixeira retangular com tampa basculante 50L	3	
BANHEIRO MASCULINO	Lixeira retangular para sanitário de tampa com pedal de 15L	2	
PAVIMENTO TÉRREO - LADO B			
SUP. ÁREAS PÚBLICAS	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal 15L	4	
CPL	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal 15L	6	
SALA DE CERTAME	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal 15L	1	
PARQUEAMENTO	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal 15L	7	
BANHEIRO FEMININO	Lixeira retangular com tampa basculante 50L	2	
	Lixeira retangular para sanitário de tampa com pedal de 15L	2	
BANHEIRO MASCULINO	Lixeira retangular com tampa basculante 50L	1	
	Lixeira retangular para <mark>sanitári</mark> o de tampa com pedal de 15L	2	
DANIJEIDO COI	Lixeira retangular com tampa basculante 50L	1	
BANHEIRO CPL	Lixeira retangular para sanitário de tampa com pedal de 15L	1	
1º PAVIMENTO - LADO B			
SUP. GESTÃO AEROPORTUÁRIA	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal 15L	4	
VESTIÁRIO	Lixeira retangular com tampa basculante 50L	3	
VESTIANIO	Lixeira retangular para sanitário de tampa com pedal de 15L	4	
BANHEIRO SUP. GESTÃO AEROP.	Lixeira retangular com tampa basculante 50L	1	
DAINHEIKU SUP. GESTAU AEKUP.	Lixeira retangular para sanitário de tampa com pedal de 15L	1	
GUARITA	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal 15L	1	
	Lixeira retangular para sanitário de tampa com pedal de 15L	1	

BARRA DE AÇO			
PAVIMENTO TÉRREO - LADO A (TPS)			
BANHEIRO PNE	BARRA AÇO INOX PNE LAVATÓRIO 90 cm	1	
	BARRA AÇO INOX PNE BACIA SANITÁRIA 90 cm	2	
1º PAVIMENTO - LADO A			
BANHEIRO FEMININO	BARRA AÇO INOX PNE LAVATÓRIO 90 cm	1	
	BARRA AÇO INOX PNE BACIA SANITÁRIA 90 cm	2	
BANHEIRO MASCULINO	BARRA AÇO INOX PNE LAVATÓRIO 90 cm	1	
	BARRA AÇO INOX PNE BACIA SANITÁRIA 90 cm	2	
1º PAVIMENTO - LADO B			
VESTIÁRIO	BARRA AÇO INOX PNE LAVATÓRIO 90 cm	1	
	BARRA AÇO INOX PNE BACIA SANITÁRIA 90 cm	2	





2.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADA:

2.3.1. Memória de Cálculo Consolidada: Lixeiras

ITEM	Material	Quantidade
1	Lixeira retangular para sanitário de tampa com pedal, Dimensões Externas: 44,5 x 32,5 x 30,5 cm (alt. x larg. comp.) aproximadamente, com capacidade para 15 Litros , na cor Preto, matéria-prima: PP - Polipropileno.	22
2	Lixeira redonda sem tampa e sem pedal, Dimensões Externas: 28,0 x 25,0 cm (altura x diâmetro) aproximadamente, com capacidade de 15 Litros , cor Preto, matéria: PP - Polipropileno.	55
3	Lixeira retangular com tampa basculante, Dimensões Externas: 64,0 x 34,0 x 33,0 cm (alt. x larg. x comp.) aproximadamente, com capacidade para 50 Litros, cor preto, matéria-prima PP - Polipropileno	21
4	Lixeira retangular com tampa basculante, Dimensões Externas: 74x31,3x41 cm (alt. x larg. x comp.) aproximadamente, com Capacidade de 64 Litros , cor Preto, matéria-prima: PP - Polipropileno.	10
5	Lixeira de 240 litros com rodas, com tampa sem pedal, Dimensões Externas: 107 x 57,0 x 74,0 cm (alt. x larg. comp.) aproximadamente, com capacidade para 240 Litros , cor Preto, matéria-prima: PP - Polipropileno	2
TOTAL DE LIXEIRAS		109
6	Barra de aço inox PNE para lavatório e Bacia Sanitária, alta resistência, Composição: Aço Inox Polido. Itens que acompanham o produto: 04 parafusos de aço inox 3/16" x 50mm, 04 Buchas de Nylon. Tubo de aço inox AISI 304 Ø31,75 x 1,2mm, Flange de fixação em aço inox AISI 304 com Ø65,5mm x 3,0mm espessura, canopla para proteção em Aço Inox 0,8mm de Espessura Normas e Certificados Produto fabricado de acordo com a norma ABNT/NBR 9050.	12
TOTAL DE BARRA DE AÇO		

3. DO PRAZO, DA ENTREGA DOS BENS E DO FATURAMENTO

- **3.1** A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material, em uma única vez, no prazo de, até,15(quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho, por comunicação oficial da **Contratante**.
- **3.2** O faturamento deverá ser realizado conforme solicitação da **Contratante** conforme dados informados no item 3.3, deste termo.
- **3.3** Endereço para entrega e faturamento: Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 Centro Maricá RJ, CEP: 24.901-130.
- **3.4** Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o acompanhamento e fiscalização da **Contratante**, para efeito de posterior verificação de





sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 3.5 Os bens poderão ser **rejeitados**, parcial ou totalmente, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos. A**Contratada** será obrigada a substituí-los dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso.
- **3.6** Os bens serão **recebidosdefinitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - **3.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **3.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.8 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio de Ordem de Compra, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação, salvo se o motivo ensejador da entrega parcial for originário da Contratante.
- **3.9** Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8666/1993.
- **3.10** A **Contratante** se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.
- 3.11 A contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado:
- 3.12 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, considerando abandonados os materiais que não forem recolhidos nesta oportunidade;
- **3.13** O **Contratante** não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
- **3.14** A **Contratante** poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- **3.15** Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota por outra contendo apenas os itens aprovados pela **Contratante**;
- **3.16** A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue;
- **3.17** Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados Ordem de Compra, sem o que não será liberado o respectivo pagamento;





3.18 Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a Contratada realizar a substituição da referida nota.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 No julgamento das propostas será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço unitário de acordo com as condições do Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DA CODEMAR S/A

- 5.1 A **Contratante** obriga-se a:
- 5.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definidos;
- 5.1.4 Orientar, supervisionar e controlar a Fiscalização;
- 5.1.5 Tomar as providências para que os empregados da **Contratada** tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para cumprimento das obrigações ora contraídas;
- 5.1.6 Comunicar à empresa **Contratada** quaisquer irregularidades no fornecimento do material, com vistas à adoção das providências cabíveis;
- 5.1.7 Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência:
- 5.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto desta licitação;
- 5.1.9 Cumprir e exigir o comprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 8666/93 e suas alterações, da Lei nº 9472/97, e demais disposições regulamentares pertinentes ao produto a ser ofertado, obriga-se a:





- 6.1.1Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, suficientes e adequadas de fórmulas, manipulação, apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações;
- 6.1.3 Comunicar ao **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 6.1.4.1 O dever previsto no subitem anterior implica nas obrigações de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comunicação, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 6.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.7 Manter durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;
- 6.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;





6.1.10 Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada;

- 6.1.11 Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste edital e, consequentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **Contratante** ou para terceiros;
- 6.1.12 Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à **Contratante**, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos materiais ora adquiridos;
- 6.1.13 Assegurar à **Contratante**, durante o período de vigência do contrato, que vier a ser celebrada, o repasse de todos os preços e vantagens ofertados no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes da sua proposta;
- 6.1.14 Recolher aos cofres da **Contratante**, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.

7. DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1 Garantia dos Produtos e Serviços: garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento pela **Contratante**, garantindo inclusive assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças necessárias, desde que não constatado mau uso, inclusive revestimentos.

8. O PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado à **Contratada**, em única parcela, num prazo de até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição dos serviços/produtos contratados, devidamente atestada por funcionários da **Contratante**, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência do Banco indicado pela empresa;





- 8.2 A nota a ser atestada pela **Contratante** deverá conter o período relativo ao serviço prestado.
- 8.3 As Notas Fiscais relativas às cobranças deverão ser emitidas contra a Companhia de Desenvolvimento de Maricá CODEMAR S.A., CNPJ. 20.009.382/0001-21, sita à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Galpão Central, 2º andar Centro. Maricá/RJ.
- **8.4** Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1 A **Contratada** ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da **Contratante**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à **Contratante** e das cabíveis cominações legais.
- 9.2 No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços será aplicada multa de mora nos seguintes termos:
- 9.3 Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
- 9.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso for superior a 15(quinze) dias.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A **Contratada** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

11 DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O preço convencionado ficará irreajustável por 12 (doze) meses, consoante legislação vigente. Poderá haver prorrogação após este período. Havendo prorrogação, utilizar-se-á variação do IPC-A (IBGE) acumulado em 12 meses contados da data da Proposta Comercial apresentada, ou de qualquer índice que esteja em comum acordo entre as partes, para efeito de correção do valor.





12 DO FORO

O Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 08 de janeiro de 2018

Geferson Michel Santos de Sales Superintendente de Administração e Finanças

De acordo:

